



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



CONTRATO Nº 20250623

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025091201-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/25**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA E P
BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Avenida José Furtado de Mâcedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 26.393.102/0001-08, sediado(a) no(a) RUA CORONEL ALEXANDRINO, 906, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-700, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Pedro Medeiros Barbosa, inscrito no CPF/MF Nº 073.371.503-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 01090001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025091201-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA SAÚDE, FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MEIA GROSSA CANO LONGO COR PRETA (ENDEMIAS E SAÚDE) TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 37-43). MEIA GROSSA CANO LONGO COR PRETA - TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 36-44)	DELEON	Unidade	72.0	7,50	540,00
2	CINTO EM NYLON CINTO EM NYLON REFORÇADO COM FIVELA AJUSTAVEL NA COR CAQUI	MARCA PROPRIA	Unidade	14.0	9,50	133,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 586-184-562
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.987/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO MEDEIROS
BARBOSA:07337150369
Data: 2025.10.06 10:22:11
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, construindo
o futuro.

		MARCA PROPRIA	Unidade	14.0	152,50	2.135,00
3	CALÇA UNISSEX CONFECCIONADA EM BRIM (AGENTE DE ENDEMIAS)	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA NOS TAMANHOS: 38 AO 52 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA				
4	BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS	MARCA PROPRIA	Unidade	7.0	165,00	1.155,00
	BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS, COR: MARRON CAQUI, BOLSA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA CONFECCIONADA EM LONA Nº 10 DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, CADARÇO TAMANHO: 39 CM (ALTURA) X 31 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14 CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02 CM (PROFUNDIDADE) BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) X 04 CM (PROFUNDIDADE) ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25 MM COM REGULADOR DUPLO, 1 DIVISÓRIA. NA PARTE FRONTAL CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,0 DE LARGURA X 9,0 CM DE ALTURA					
5	CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE ENDEMIAS)	MARCA PROPRIA	Unidade	14.0	119,00	1.666,00
	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARROM CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES. NA PARTE SUPERIOR (PEITO ESQUERDO) DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O NOME "AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA					
6	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+ (AGENTE DE ENDEMIAS)	MARCA PROPRIA	Unidade	7.0	134,00	938,00
	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR MARROM CAQUI, COM GOLA REDONDA. NA PARTE SUPERIOR (PEITO ESQUERDO) DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O NOME "AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA					
7	MACACÃO DE SEGURANÇA (AGENTE DE ENDEMIAS)	MARCA PROPRIA	Unidade	7.0	419,00	2.933,00
	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BRIM COM MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS. ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE, COBERTO POR UMA PALA. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS ENFERIORES. VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA CONTRA PESTICIDAS NA COR MARROM CAQUI 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, NA COR BRANCA MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA. NOS TAMANHOS: 38 AO 52 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA					
8	BOTINA DE COURO (AGENTE DE ENDEMIAS)	VULCAFLEX	Unidade	7.0	78,20	547,40
	BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE. NOS TAMANHOS: 36 AO 44 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA					
9	BOLSA AGENTE DE SAÚDE	MARCA PROPRIA	Unidade	29.0	165,00	4.785,00
	BOLSA AGENTE DE SAÚDE, COR: AZUL MARINHO, BOLSA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA CONFECCIONADA EM LONA Nº 10 DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, CADARÇO TAMANHO: 39 CM (ALTURA) X 31 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14 CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02 CM (PROFUNDIDADE) BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) X 04 CM (PROFUNDIDADE) ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25 MM COM REGULADOR DUPLO, 1 DIVISÓRIA. NA PARTE FRONTAL CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,0 DE LARGURA X 9,0 CM DE ALTURA.					
10	BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL (AGENTE DE SAÚDE)	MARCA PROPRIA	Unidade	29.0	32,00	928,00
	BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL, COR AZUL MARINHO, 100% ALGODÃO, REGULADOR TRASEIRO, ATRAVÉS DE ELÁSTICO E TRAVA PLÁSTICA. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SEU CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 586-184-562



Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO MEDEIROS
BARBOSA:07337150369
Dados: 2025.10.06 10:22:40 -03:00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, construindo
o futuro.

11	TÊNIS EM NYLON UNISSEX	BOX200	Unidade	29.0	140.00	4.060,00
DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSAIS COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO. TAMANHO DO 34 A 46 DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA						
12	CALÇA UNISSEX, CONFECIONADA EM JEANS (AGENTE DE SAÚDE)	MARCA PRÓPRIA	Unidade	29.0	153,00	4.437,00
CALÇA UNISSEX, CONFECIONADA EM JEANS, NA COR AZUL FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM ESTAMPA, NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA. NOS TAMANHOS: 36 AO 50 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA						
14	CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE SAÚDE)	MARCA PRÓPRIA	Unidade	58.0	119,00	6.902,00
MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES. NA PARTE SUPERIOR (PEITO ESQUERDO) DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O NOME "AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA. NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA						
15	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+ (AGENTE DE SAÚDE)	MARCA PRÓPRIA	Unidade	29.0	134,00	3.886,00
CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDA. NA PARTE SUPERIOR (PEITO ESQUERDO) DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 9,0 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O NOME "AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA NOS TAMANHOS ADULTOS, PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA						
Valor total: 35.045,40						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.045,40 (trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SEU CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTÊNCIA DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 586-184-562
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.369/0001-76





0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo 33903023 - Material de Consumo; 0701.10.304.0012.2.034 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo 33903023 - Material de Consumo; }

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025091201-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025091201-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025091201-DE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025091201-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025091201-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025091201-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

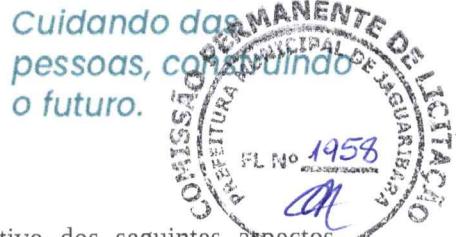
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 586-184-562
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Assinado de forma digital por JOAO PEDRO MEDEIROS
BARBOSA:07337150369
Dados: 2025.10.06 10:23:38 -03'00'



13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



JAGUARIBARA/CE, 06 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF Nº 09.687.509/0001-29

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

JOAO PEDRO MEDEIROS
BARBOSA:07337150369

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO MEDEIROS
BARBOSA:07337150369
Dados: 2025.10.06 10:24:19 -03'00'

E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/MF Nº 26.393.102/0001-08

JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco Tiago P. Diógenes.

2 Gilson Fernandes de Sousa dos Reis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 586-184-562

